PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 24/2021

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus da Lapa-BA, no uso das suas atribuições RATIFICA o Processo Administrativo nº 197/2021, Inexigibilidade nº 24/2021, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes dos incisos II e III, do art. 25, do diploma legal invocado, para a Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria jurídica ao Município na realização de tarefas com a finalidade de: interpor recurso e as medidas judiciais cabíveis para rever o valor adicionado e o respectivo índice de valor adicionado provisório, divulgados pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia – SEFAZ/BA, por meio da Portaria nº 116, de 28 de junho de 2019; apurar o índice de valor adicionado - IVA, com a utilização de ferramenta avançada de tecnologia da informação, adequada a verificar o montante do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, a ser repassado ao Município; impetrar recursos administrativos e ingressar com ações judiciais referentes a adequada mensuração do IVA estabelecido para o município; e orientar os servidores do fisco municipal sobre rotinas e procedimentos fiscais direcionados a contribuintes acerca do correto preenchimento de declarações fiscais relativas ao ICMS de Pessoa Jurídica, sendo contratada a empresa GERALDO LESSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ Nº 24.990.561/0001-43 pelo valor de honorários de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Bom Jesus da Lapa, Bahia, 12 de abril de 2021.

Alderacy Santos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação